

L E I N428/84

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1985

A Câmara Municipal de Ouro Branco, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Ouro Branco, para o exercício financeiro de 1985 é estimada em Cr\$ 1.700.000.000 (Hum bilhão e setecentos milhões de cruzeiros), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante de quadro anexo que faz parte integrante desta Lei.

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 368.500.000	
Receita Patrimonial	Cr\$ 8.400.000	
Receita Industrial	Cr\$ 6.000.000	
Transferências Correntes	Cr\$ 578.600.000	
Outras Receitas Correntes	<u>Cr\$ 241.000.000</u>	Cr\$ 1.202.500.000

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	Cr\$ 75.000.000	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	CR\$ 3.000.000	
Transferências de Capital	Cr\$ 363.500.000	
Outras Receitas de Capital	Cr\$ 56.000.000	<u>Cr\$ 497.500.000</u>

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA

Cr\$ 1.700.000,00

LEI Nº 428/84

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1985

Art. 2º - A Despesa, para o exercício de 1985, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades e Órgãos Orçamentários, conforme discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei.

1 - LEGISLATIVO

1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara Cr\$ 50.000.000

2 - EXECUTIVO

2.2 - Gabinete do Prefeito Cr\$ 61.350.000

3.3 - Procuradoria . Cr\$ 5.300.000

4.4 - Assessoria de Programação e Controle . Cr\$ 3.900.000

5.5 - Departamento de Administração . Cr\$ 445.970.000

6.10- Departamento de Fazenda . Cr\$ 131.015.000

7;14- Departamento de Obras Cr\$ 539.900.000

8.19- Departamento de Assistência e Saúde Cr\$ 96.115.000

9.23- Coordenação de Abastecimento Cr\$ 18.770.000

10.27- Departamento Educação e Cultura, Esportes e Turismo Cr\$ 347.680.000

TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA Cr\$ 1.700.000.000

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco

LEI Nº 428/84

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1985

- to) da Receita Estimada, nos termos do Artigo 67 da Emenda Constitucional Nº 01/69;
- b) - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento) nos termos do Artigo 43, § 1º da Lei Federal Nº 4.320/64;
- c) - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais;
- d) - Usar o excesso de arrecadação efetivamente realizada mês a mês nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64, como recursos para suplementação de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Nos termos da Constituição Federal e das Resoluções do Senado Federal, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o valor de Cr\$ 75.000.000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente e como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Dada na Prefeitura Municipal Ouro Branco, aos 20 de novembro de 1984.

Fernando de Oliveira Silva
Prefeito Municipal